



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 180/2019. De 06 de setembro de 2019

Dispõe sobre concessão de Título de CIDADÃO INDEPENDENCIANO ao Cel. MANOEL OZAIR SANTOS JÚNIOR e adota outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Independência, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de CIDADÃO INDEPENDENCIANO ao Senhor MANOEL OZIR SANTOS JÚNIOR.

Art. 2º - A entrega do título a que se refere o artigo anterior será efetuada em sessão solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Independência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Suplementadas desde já se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário das sessões da Câmara Municipal de Independência, aos seis dias de setembro de 2019.


Ciro Leopoldo Coutinho
Vereador



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 180/2019 – Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Independenciano ao Sr. **MANOEL OZAIR SANTOS JÚNIOR**, e adota outras providências.

RELATÓRIO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, reunida sob a Presidência do Vereador Francisco Nemésio Cavalcante, e relatoria do Vereador Gilderlânio Lacerda Cavalcante passou a analisar o Projeto de Decreto Legislativo N. 180/2019.

Trata a presente matéria de autoria do Vereador **Ciro Leopoldo Coutinho**, que Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Independenciano ao Sr. **MANOEL OZAIR SANTOS JÚNIOR**.

PARECER

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, bem assim se sua redação é condizente com os textos legais.

Como admissibilidade analisa-se a origem do projeto e se o seu autor tem competência para subscrevê-lo.

O pressuposto da legalidade consiste em analisar se a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choca com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infra-constitucional.

Pelo que se depura do texto é a presente matéria admissível em sua sede, pois é competência dos membros da Câmara Municipal de Independência a proposição de Projetos de Decreto Legislativo.

Todos os aspectos analisados estão dentro dos parâmetros da normalidade.

De igual modo, esta comissão também não encontrou qualquer ilegalidade no teor do projeto em análise.

Quanto à sua redação, esta obedece à boa técnica de redação de leis.



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"

Por tudo bem exposto e fundamentado esta comissão sugere aos nobres colegas e ao Plenário da Câmara Municipal de Independência, que dêem à matéria igual seguimento, promovendo assim sua aprovação.

É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Independência, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.


Francisco Nemesio Cavalcante

Pres. Da CILR


Alexandro Bezerra Pacifico

Membro


Gilderlânio Lacerda Cavalcante

Relator

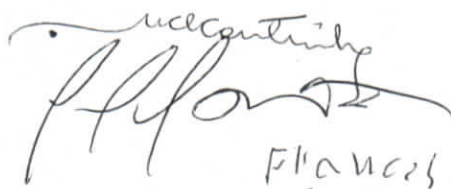
CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Sala das Sessões em: 13/09/2019

APROVADO POR UNA UNIDADE


Francisco Nemesio Cavalcante

Nemesio


Francisco Nemesio Cavalcante

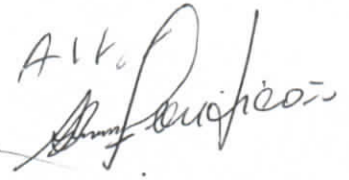
Francisco Nemesio Cavalcante

Vicente Alvaro

Alvaro







RUA FREI VIDAL, 522 - CENTRO - INDEPENDÊNCIA - CE. - CEP: 63.640-000

CNPJ: 35045251/0001-77 FONE/FAX: (88) 3675.1538

Email: camaraindeps@hotmail.com